

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO REITOR

## **DECISÃO Nº 014/2018**

Processo nº 23068.003013/2018-99

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.112/1990 e no Decreto nº 1.590/1995, alterado pelo Decreto nº 4.836/2003, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da administração pública, federal, direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

CONSIDERANDO o disposto no Projeto de Resolução aprovado *ad referendum* do Conselho Universitário que estabelece os critérios e as condições para a adoção da flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em Educação no âmbito desta Universidade – processo nº 23068.023324/2017-93;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Permanente de Flexibilização de Jornada que consta do processo nº 23068.003013/2018-99,

## DECIDO:

- 1. NÃO CONCEDER a flexibilização da jornada de trabalho aos servidores técnicoadministrativos em educação do Núcleo de Tecnologia da Informação/NTI (Atendimento e Suporte a Sistemas/NTI) relacionados neste processo;
- 2. Encaminhar os autos à chefia do setor para ciência de que a jornada de trabalho desses servidores passa a ser de 40 horas semanais a partir do dia 2 de maio de 2018, considerando o prazo para a tramitação processual; e
- 3. Determinar que este processo, ao final de sua tramitação, retorne ao Gabinete do Reitor para arquivamento.

Vitória, 23 de abril de 2018.

REMALDO CENTODUCATTE

Reitor